



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº. 1277 DE 19 DE JUNHO DE 2012

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

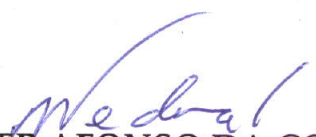
O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica instituído no município de Miranda – MS, no dia 12 de julho de cada ano, o Dia dos Agentes de Saúde Pública e dos Agentes de Controle de Endemias no Município Miranda - MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Miranda-MS, 19 de junho de 2012.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

